



Poder Legislativo

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin

Mesa Diretora

PROJETO DE LEI Nº 7.281, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data: 11/11/25
Hora: 10h40

Daniella Belli
Matrícula nº 400005

ALTERA A LEI Nº 5.796, DE 21 DE JUNHO DE 2022,
QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA,
PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÕES
DOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE
VILHENA.

Art. 1º A Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 27.

.....
.....
§ 2º Para pagamento da gratificação aos servidores designados para compor Comissão Administrativa Especial Temporária, seu presidente deverá apresentar, mensalmente, à Diretoria de Gestão de Pessoas ou outro Órgão com atribuições equivalentes, por meio de ofício ou requerimento, os seguintes documentos:
.....
.....

" (NR)

"Art. 27-A. O defensor dativo, nomeado para representar o indiciado revel nos procedimentos disciplinares previstos no Código Disciplinar dos Servidores Públicos da Administração Municipal, fará jus à mesma gratificação específica do presidente de Comissão Administrativa Especial Temporária". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

ROSE BATISTA DA SAÚDE
1ª Vice-Presidente

AMANDA AREVAL
1ª Secretária

DR. CELSO
Presidente
JANDER ROCHA
2º Vice-Presidente
PEDRINHO SANCHES
2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Mesa Diretora



JUSTIFICATIVA

Alterações nas atividades e demandas administrativas exigem que a legislação se adeque às necessidades no decorrer do tempo.

Para atender a atual realidade da Câmara de Vereadores de Vilhena são necessárias as seguintes alterações:

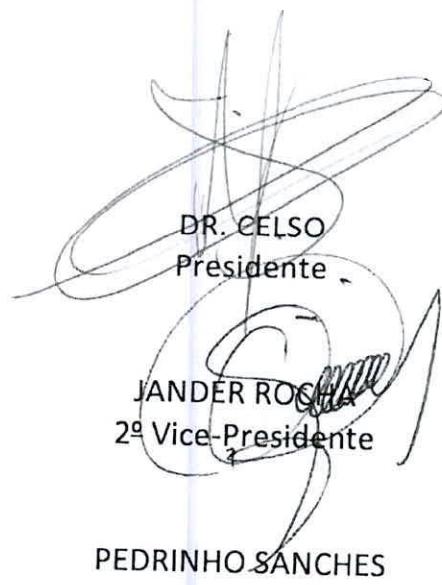
- Previsão de nomeação de Defensor Dativo para promoção de defesa em processos disciplinares com servidor revel;
- Adequação de atribuições do cargo.

A análise do impacto financeiro e orçamentário não fazem parte integrante do Projeto de Lei haja visto que os casos de necessidade de Defensor Dativo são esporádicos.

Vilhena, 30 de outubro de 2025.


ROSE BATISTA DA SAÚDE
1^a Vice-Presidente


AMANDA AREVAL
1^a Secretária


DR. CELSO
Presidente
JANDER ROCHA
2^º Vice-Presidente
PEDRINHO SANCHES
2^º Secretário